



LEI Nº. 1.503/2012

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

14 de junho de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 260.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

001.13.392.0002.2084 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 16.760,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

002.13.392.0002.2037 Manutenção e Encargos com Depto de Cultura

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

002.13.392.0002.2103 Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

3.3.90.31.00.00. Prem. Culturais, Artísticas, Cientif., Desportiv. E Outras.....R\$ 8.000,00

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.240,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.10.302.0004.2074 Tratamento Profilático e Terapêutico

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 135.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 260.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos a redução parcial ou total, com remanejamento e transposição das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, de conformidade com art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

02. GOVERNO MUNICIPAL

001.04.122.0011.1005 Estruturação da Frota de Veículos do Governo Municipal

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.04.122.0011.1007 Estruturação da Frota de Veículos da Secretaria de Administração

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

001.14.422.0008.2071 Manutenção do PROCON

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

001.27.122.0003.1023 Estruturação da Frota de Veículos da Secretaria de Esportes e Lazer

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

002.27.812.0003.1025 Construção e Reforma de Pólos Esportivos/Ginásios/Estádios

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

002.27.812.0003.2011 Manutenção do Desporto Comunitário

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

002.08.244.0008.1141 Construção e Ampliação do CRAS

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 35.000,00

003.16.482.0007.1156 Habitação de Interesse Popular

4.5.90.61.00.00. Aquisição de Imóveis.....R\$ 50.000,00

003.16.482.0007.1157 Habitação de Interesse Social

4.5.90.61.00.00. Aquisição de Imóveis.....R\$ 50.000,00

Total das Reduções.....R\$ 260.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.340 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº. 1.430, de 14 de julho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 – LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de junho de 2012.



MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.



MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração